



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 4996/2020/GM/MC

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA ALENCAR DOS SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados  
Brasília, Distrito Federal  
E-mail: primeira.secretaria@camara.leg.br

**Assunto: Requerimento de Informação nº 425, de 2020.**

*Referência: Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 1232, de 10 de junho.*

Senhora Primeira-Secretária,

Com meus cordiais cumprimentos, faço referência ao *Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 1232, de 10 de junho*, por meio do qual apresenta o Requerimento de Informação nº 425, de 2020, de autoria da Bancada do PSOL na Câmara dos Deputados, requerendo "informações acerca do processo nº 71000.062375.2019-20, envolvendo a Fundação Casa de Rui Barbosa".

A esse respeito, apresento a manifestação da Secretaria Especial da Cultura - SECULT, do Ministério do Turismo, área técnica responsável pelo assunto em questão, por meio do Despacho nº 334 /2020/SECULT/GAB, de 17 de junho de 2020, e anexo, mais a NOTA TÉCNICA Nº 7/2020/DPMUS.

Por oportuno, esclareço que informações complementares sobre o assunto e demais ações vinculadas deverão ser direcionadas ao Ministério do Turismo, tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União, do Decreto nº 10.107, de 6 de novembro de 2019, e do Decreto nº 10.108, de 7 de novembro de 2019, que transferem, respectivamente, a Secretaria Especial da Cultura e as entidades da administração pública federal indiretas do Ministério da Cidadania para o Ministério do Turismo.

Atenciosamente,

ONYX DORNELLES LORENZONI  
Ministro de Estado da Cidadania

Anexos:

- I - Despacho nº 334 /2020/SECULT/GAB (7959337) e anexo (7684815); e  
II - Nota Técnica nº 7/2020 /DPMUS (7632611).



Documento assinado eletronicamente por **Onyx Dornelles Lorenzoni, Ministro de Estado da Cidadania**, em 07/07/2020, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8162224** e o código CRC **4BEC1261**.



---

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar - CEP: 70054-906 - Brasília, Distrito Federal Gabinete: Telefone: (0\*\*61) 2030-1574      71000.027780/2020-35 -  
SEI nº 8162224

## NOTA TÉCNICA Nº 7/2020/DPMUS

Processo nº 71000.062375/2019-20

Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

### 1. ASSUNTO

1.1. Medida Provisória que trata da incorporação da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB à estrutura organizacional do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram, autarquia vinculada ao Ministério do Turismo.

### 2. REFERÊNCIAS

2.1. Lei nº 11.906/2009 - Cria o Instituto Brasileiro de Museus - Ibram.

2.2. Lei nº 11.904/ 2009 - Estatuto de Museus .

### 3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Esta nota técnica trata da incorporação da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB à estrutura organizacional do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram, autarquia vinculada ao Ministério do Turismo, órgão gestor da Política Nacional de Museus. O Ibram, criado por meio da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, tem como missão “promover a valorização dos museus e do campo museal a fim de garantir o direito às memórias, o respeito à diversidade e a universalidade de acesso aos bens musealizados” (Mapa Estratégico Ibram 2018-2020).

3.2. A minuta de Medida Provisória, propõe alterar a Lei nº 11.906, de 2009, e revogar a Lei nº 4.943, de 6 de abril de 1966, transformando a Fundação Casa de Rui Barbosa em Museu Casa de Rui Barbosa, que passaria a integrar a estrutura regimental do Instituto Brasileiro de Museus.

### 4. ANÁLISE

4.1. A atual estrutura administrativa do Ibram é constituída pela sua sede, 02 escritórios de representação regional e 28 unidades museológicas (24 são integrantes da sua estrutura administrativa e 04 administrados por meio de convênios) que estão localizados em 08 estados da federação. No entanto, suas ações, por meio da implementação da Política Nacional de Museus, têm abrangência para mais de 3.800 instituições museológicas brasileiras.

4.2. O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 11.906/2009, que criou o Ibram, estabelece que “outras instituições museológicas, a qualquer tempo e na forma da legislação vigente, poderão ser integradas ou administradas pelo Ibram”, oferendo, assim, o amparo legal para a proposta de incorporação em tela.

4.3. Sobre a Fundação Casa de Rui Barbosa:

4.3.1. A Fundação Casa de Rui Barbosa tem sede na casa onde residiu o grande jurista e intelectual brasileiro entre 1895 e 1923, data de sua morte. É uma instituição com cinquenta e quatro anos de existência, mas que tem um histórico institucional que remonta ao ano de 1928, perfazendo quase cem anos de história. Adquirida pelo governo brasileiro, juntamente com a biblioteca, os arquivos e a propriedade intelectual das obras de Rui Barbosa, a casa foi aberta ao

público como museu - o primeiro museu casa público do Brasil. Hoje a Casa de Rui Barbosa homenageia a memória do Patrono, não apenas publicando as suas Obras completas, mas estudando sua vida e divulgando suas ideias e sua atuação como intelectual, advogado, político e jornalista.

4.3.2. Ao longo desses quase cem anos, a FCRB se consolidou como uma instituição que promove a pesquisa, o ensino, a formação acadêmica nas áreas de ciências humanas e sociais aplicadas e a produção e difusão do conhecimento sobre temáticas relevantes para a história do Brasil. Suas principais atividades são: pesquisas em acervos memoriais (arquivologia, biblioteconomia, museologia, arquitetura, preservação e literatura); manutenção e preservação do Museu Casa de Rui Barbosa e do respectivo jardim histórico; formação, preservação e difusão do acervo bibliográfico e documental, com destaque para o arquivo de Rui Barbosa e sua biblioteca, para os laboratórios técnicos e para o Arquivo-Museu de Literatura Brasileira; desenvolvimento de estudos e pesquisas nas áreas de políticas culturais, história, direito, política, letras, artes e da cultura brasileira em geral; publicação dessas pesquisas; formação e qualificação de pesquisadores por meio de um amplo programa de bolsas; bem como a utilização plena de suas dependências com atividades culturais e artísticas, incluindo a realização de exposições do acervo e de cursos, congressos e seminários diversos. A FCRB é referência nacional e internacional em suas áreas de atuação.

4.3.3. A instituição promove anualmente o concurso de seleção de bolsistas para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura e o Programa de Iniciação Científica. Desde 2016, a FCRB possui programa de pós-graduação, que atualmente oferece o Mestrado Profissional em Memória e Acervos.

4.3.4. Em 2017, a Fundação teve sua estrutura atualizada por meio de novo estatuto e regimento interno.

4.3.5. Do ponto de vista da Secretaria Executiva do Ministério da Cidadania, de acordo com Nota Técnica nº 1/2019, a transformação da Fundação Casa de Rui Barbosa em museu tem como objetivo readequar o seu arranjo administrativo. De fato, as funções básicas de um museu são a preservação, a pesquisa, a educação e a comunicação, todas realizadas pela FCRB, a partir do que estabelece a sua missão: “Preservar e dar acesso à obra de Rui Barbosa, ao seu acervo e ao de personalidades de destaque para o país, promovendo a pesquisa, o ensino e a difusão do conhecimento sobre temáticas relevantes para a história do Brasil.”.

4.3.6. Em relação ao seu orçamento, estrutura organizacional e governança, cujas as atividades são específicas da gestão meio da Fundação, os normativos e atividades são regidas pelos sistemas estruturantes do Governo Federal.

4.3.7. A exemplo dos demais órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; as atividades vinculam-se aos sistemas SIAPE/SIPEC/SIGEP de administração do pessoal civil federal, do SIASG/Comprasnet das operações das compras governamentais e gestão de contratos dos órgãos integrantes do Governo Federal e do SIAFI que trata do processamento e controle da execução orçamentária, financeira, contábil patrimonial que, por derradeiro, são aderentes às mesmas realizadas no Ibram, em sua Sede Brasília-DF, e nas suas 28 unidades museológicas nos demais Estados da Federação.

4.3.8. Posto isso, cabe pontuar que a transformação da FCRB em Museu Casa de Rui Barbosa e, sua consequente incorporação ao Ibram, sob a ótica estrita de suas funções museológicas, são compatíveis com os objetivos do Ibram. Essa incorporação poderá tanto facultar à instituição o aprimoramento de suas práticas

museais como contribuir para a consolidação de políticas nacionais voltadas para o setor e à pesquisa no campo museal.

4.3.9. Em que pese a minuta da Medida Provisória já ter sido objeto de análise pelos setores competentes do Ministério da Cidadania, julgamos pertinente sua revisão com o intuito de afastar dúvidas, questionamentos ou mesmo omissões no decorrer do processo, bem como do possível período de transição e de reorganização administrativa das duas instituições (IBRAM e FCRB).

## 5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1. Minuta Media Provisória (SEI 0869428)

5.2. Parecer CONJUR (SEI 0869426)

5.3. Nota Técnica Nº 1/2019 (SEI 0869422)

## 6. CONCLUSÃO

6.1. Concluindo a análise, cabe reiterar que, considerando a natureza do Ibram, não haveria impeditivo em ser levado a cabo a proposta, com a devida previsão de um processo de acomodação e ajustes em ambas as estruturas.

6.2. No entanto, recomenda-se a instauração de um processo de diálogo com os demais atores envolvidos, notadamente com o Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico do Ibram e com a Fundação Casa de Rui Barbosa, para uma ampliação da discussão sobre benefícios e implicações que tal medida pode ocasionar ao setor cultural brasileiro e aos serviços prestados à sociedade.



Documento assinado eletronicamente por **Eneida Braga Rocha de Lemos, Diretor(a) do Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus**, em 08/04/2020, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Denio Menezes da Silva, Diretor(a) do Departamento de Planejamento e Gestão Interna**, em 08/04/2020, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cesar Avelino Feitosa, Coordenador(a)-Geral de Sistemas de Informação Museal**, em 08/04/2020, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Vasconcelos Vilas Boas, Diretor(a) do Departamento de Processos Museais**, em 08/04/2020, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.museus.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0875964** e o código CRC **E7E94C4F**.



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS  
PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS  
SBN quadra 2, lote 8, bloco N, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020  
Telefone: - [www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br)

## OFÍCIO Nº 237/2020/PRES-IBRAM

Brasília, 21 de maio de 2020.

À Senhora

**Jaqueleine Magalhães**

Chefe de Gabinete substituta

Gabinete da Secretaria Especial da Cultura

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 4º Andar

CEP: 70068-900 - Brasília/DF

### **Assunto: Requerimento de Informação nº 425, de 2020.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.062375/2019-20.

Senhora Chefe de Gabinete substituta,

1. Em atenção ao Ofício nº 698/2020/SECULT/GAB/MC, que solicita manifestação acerca do Requerimento de Informação nº 425/2020, de autoria da Bancada do PSOL na Câmara dos Deputados, o qual “Requer, ao Sr. Ministro da Cidadania, informações acerca do processo nº 71000.062375/2019-20, envolvendo a Fundação Casa de Rui Barbosa”, informamos que este Instituto solicitou nova manifestação de suas Diretorias e Coordenação envolvidas, com vistas a subsidiar o retorno aos questionamentos apresentados pelos senhores parlamentares. As manifestações apresentadas nos documentos Despacho nº 359/2020-DPMUS (0912484), Despacho nº 1728/2020-DPGI (0912560) e Despacho nº 104/2020-CGSIM (0912758), vem a ratificar o teor da Nota Técnica nº 7/2020/DPMUS/IBRAM (0875964), como posicionamento oficial deste Instituto, no âmbito de suas competências regimentais.

2. A Nota Técnica nº 7/2020/DPMUS/IBRAM traz uma análise, sob a ótica estrita das funções museológicas, pela qual pontuamos que a transformação da Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB) em Museu Casa de Rui Barbosa, e sua consequente incorporação ao Ibram, são compatíveis com os objetivos deste Instituto. Conforme constante no referido documento, essa incorporação poderá tanto facultar à instituição o aprimoramento de suas práticas museais, como contribuir para a consolidação de políticas nacionais voltadas para o setor e à pesquisa no campo museal.

3. Pelo exposto, a Nota Técnica nº 7/2020/DPMUS/IBRAM atende, em parte, ao segundo questionamento apresentado no Requerimento nº 425/2020, visto que o Instituto foi uma das entidades consultadas nessas tratativas, podendo, a critério dessa Secretaria, anexar o documento à resposta pretendida. Salientamos que essa foi a única manifestação do Ibram sobre o assunto, não tendo seu corpo técnico participado de reuniões ou elaborado estudos a esse respeito. O Ibram também não tem conhecimento de manifestações de outros órgãos ou entidades sobre a proposta.

4. Em relação aos questionamentos sobre em que situação se encontra a possibilidade de incorporação da FCRB ao Ibram; se há um plano de condução dessas tratativas e que setores serão ouvidos; como seria feita a compatibilidade das atividades e como seria tratado o tema de isonomia entre os servidores, o Ibram não dispõe de informações a respeito.

5. Por fim, verificamos no teor do processo que justificativas detalhadas para tal ato, com dados e documentos, encontram-se explicitadas no teor da Nota Técnica nº 1/2019, elaborada pela Secretaria Executiva do Ministério da Cidadania; na Minuta de Medida Provisória; e no Parecer nº 01170/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU. Assim, sugerimos a esta Secretaria o contato com esses setores envolvidos, que tomaram a frente dessa iniciativa, de forma a obter informações atualizadas que permitam responder em sua totalidade aos questionamentos apresentados no Requerimento nº 425/2020.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Machado Mastrobuono, Presidente do Instituto Brasileiro de Museus**, em 22/05/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.museus.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0913352** e o código CRC **E6A28EDB**.



**MINISTÉRIO DO TURISMO**  
**GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA**

Despacho nº 334 /2020/SECULT/GAB

Processo nº 71000.027780/2020-35

Interessado: Secretaria Especial da Cultura.

Em, 17 de junho de 2020.

**Assunto: Requerimento de Informação nº 425, de 2020.**

1. Trata o presente processo de Requerimento de Informação nº 425, de 2020, de autoria da Bancada do PSOL na Câmara dos Deputados, que requer "informações acerca do processo nº 71000.062375.2019-20, envolvendo a Fundação Casa de Rui Barbosa", pautadas nos seguintes questionamentos:

- a) Em que situação se encontra a possibilidade de incorporação da FCRB ao IBRAM?
- b) Quais órgãos e/ou entidades estão participando das tratativas e negociações? Favor anexar cópia de documentos, emails e atas de reunião dos setores envolvidos;
- c) Qual o plano para condução das tratativas e que setores ainda deverão ser ouvidos? Quando? Favor anexar cópia dos documentos.
- d) Quais as justificativas, detalhadas com dados e documentos, para tal ato? Baseada em que estudos ou análises? Favor anexar cópias dos mesmos;
- e) Como seria feita a compatibilidade das atividades tanto em termos de conteúdo quanto de gestão? 6. Como seria tratado o problema de isonomia entre os servidores? Favor anexar estudos que já tiverem sido feitos sobre o tema.

2. Tendo em vista o escopo do requerimento, o processo foi remetido ao Instituto Brasileiro de Museus que manifestou-se a respeito do tema, por meio do Ofício nº 237/2020/PRES-IBRAM (7684815).

3. Diante do exposto, considerando os aspectos técnicos abordados, sugere-se o envio do presente processo à Assessoria Parlamentar do Ministério da Cidadania, para as providências de praxe com cópia para o Ministério do Turismo, para ciência.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*  
ELTON GOMES DE MEDEIROS  
Assessor

De acordo. Encaminhe-se o processo conforme proposto.

*(assinado eletronicamente)*  
ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

## Secretário Especial da Cultura Adjunto Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Elton Gomes de Medeiros, Assessor(a)**, em 17/06/2020, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Odecir Luiz Prata da Costa, Secretário(a) Especial da Cultura, Adjunto(a), Substituto(a)**, em 18/06/2020, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7959337** e o código CRC **81A2F643**.

---

Referência: Processo nº 71000.027780/2020-35

SEI nº 7959337

Criado por elton.medeiros, versão 3 por elton.medeiros em 17/06/2020 16:10:14.